



**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Transparência, Governança,  
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Ofício nº 1/2026/CTFC

Brasília, 4 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Votação em turno suplementar e em decisão terminativa do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 2.645, de 2019

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta comissão, na 1ª Reunião Extraordinária de 04/02/2026, aprovou em turno suplementar e em decisão terminativa (art. 91 do RISF) o Substitutivo (Emenda nº 1-CDR/CTFC), com acolhimento parcial da Emenda nº 2-S na forma da Subemenda nº 1-CTFC, ao Projeto de Lei nº 2.645, de 2019, de autoria do Senador Ciro Nogueira e relatoria do Senador Dr. Hiran, que “Acrescenta art. 41-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para disciplinar a cobrança da diária inaugural por fornecedor de serviço de hotelaria”.

Respeitosamente,

**Senador Dr. Hiran**  
Presidente da Comissão de Transparência, Governança,  
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor